

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE, E DE OUTRO LADO, A EDUARDO FIGUEIREDO ALENCAR.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0008-00, com sede na Rua da Aurora, nº 1675, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50040-090, gestora do **HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE**, neste ato representada por seu superintendente geral, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF sob o nº 770.732.313-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

EDUARDO FIGUEIREDO ALENCAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.586.860/0001-33, com sede Rua Campo Novo, 199, Bloco A6, Apt303, CXPT 01, Indianópolis, Caruaru/PE, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. Eduardo Figueiredo de Alencar, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 011.076.083-25, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, como “Partes”.

CONSIDERANDO

- a) que em 02/05/2020 as Partes firmaram “Contrato de prestação de serviços” (“Contrato”);
- b) a prorrogação, pela Prefeitura da Cidade do Recife/PE, das atividades da **CONTRATANTE**;
- c) o interesse das Partes em prorrogar este Contrato, bem como estabelecer Cláusula de rescisão automática;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pelo presente instrumento, as Partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato, o qual, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo passa a vigorar por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO AUTOMÁTICA: Pelo presente instrumento, as Partes estabelecem que o Contrato será rescindido de forma automática, sem qualquer ônus,



F. Bitu



multa ou indenizações, no mesmo momento no qual o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura da Cidade do Recife/PE tiver sua vigência encerrada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, bastando apenas uma comunicação por e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 30 de setembro de 2020.

Filipe Costa Leandro Bitu
Sociedade Pernambucana de Combate
ao Câncer/SPCC

Eduardo Figueiredo de Alencar
EDUARDO FIGUEIREDO ALENCAR
Eduardo Figueiredo de Alencar

HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE
Filipe Costa Leandro Bitu
Superintendente Geral das Unidades
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

TESTEMUNHAS:

1. *Luciana V.S. Souza*
Nome: LUCIANA V.S. SOUZA
CPF: 460 370 744-34

2. *Jéssica Simone Lins da Silva*
Nome: JÉSSICA SIMONE LINS DA SILVA
CPF: 709.377.244-33

